



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 506

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 09 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2025

30/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2025

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

SAÚDE



Edital de Designação da Comissão Eleitoral para Formação da Comissão de Ética de Enfermagem

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) (ABRIL-25/ JULHO-25)

O Enfermeiro Marcelo Araújo Tamada inscrito junto ao COREN/SP sob o n.º 546.551, Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Peruíbe pelo Serviço de Enfermagem, em conformidade com o disposto nas RESOLUÇÕES COFEN nº 564/2017 e nº 593/18, bem como na Decisão COREN-SP/PLENÁRIO - 14/2018, pelo presente Edital designa os profissionais abaixo descritos, os quais farão parte da COMISSÃO ELEITORAL DE ENFERMAGEM que conduzirá os trabalhos de formação da COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE).

- ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES – COREN-SP-110.896- ENF.
- ALEXANDRE PIRES - Enfermeiro – COREN-SP-320.385-ENF
- ERIVALDO VITORINO DE MACEDO – Téc. de Enfermagem – COREN-SP-485.086-TE

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 MARCELO ARAUJO TAMADA
Data: 11/04/2025 09:05:19-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

MARCELO ARAUJO TAMADA
COREN/SP 546.551-ENF
Responsável Técnico de Enfermagem

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori nº 146 – Centro – CEP 11750-000 Fone (013) 3453-7800
www.peruibe.sp.gov.br Email: smeperuibe@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.M.E. Nº 11/2025

PORTARIA S.M.E. Nº 11/2025, de 07 de maio de 2025.

Revoga a Portaria SME nº 01/2020, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Portaria SME nº 02/2021, que autorizou o funcionamento da Escola de Educação Infantil – Centro Educacional Trem da Alegria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Deliberação CME nº 001/2013 e em conformidade com o Decreto nº 4.389 de 20 de outubro de 2017, resolve:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria SME nº 01/2020, alterada pela Portaria SME nº 02/2021, que autorizou o funcionamento da Escola de Educação Infantil – Centro Educacional Trem da Alegria, CNPJ 12.401.739/0001-94, situada a Rua Maria Vieira de Carvalho, nº 89 – Bairro Jardim Peruíbe considerando solicitação de encerramento das atividades a pedido da mantenedora.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cléia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DAS CADEIRAS VACANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PERUÍBE

Com objetivo de ocupar as cadeiras vacantes do Comitê de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Peruíbe, conforme regulamentação prevista no DECRETO N.º 6.219, DE 27 DE MAIO DE 2024, e com intuito de garantir a ampla participação da Sociedade Civil nas aplicações e execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Secretaria de Cultura abre chamada pública aos agentes culturais interessados em se candidatar para as cadeiras vacantes da sociedade civil.

1 - Das cadeiras vacantes:

- 01 vaga suplente para Artes visuais e fotografia
- 01 vaga suplente para Audiovisual
- 01 vaga suplente para Artesanato
- 01 vaga suplente para Artes da cena (teatro, dança, circo)
- 01 vaga titular e 01 vaga suplente para Cultura caiçara

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

- 01 vaga titular e 01 vaga suplente para Cultura indígena
- 01 vaga titular e 01 vaga suplente para Povos de Terreiro e Matriz africana
- 01 vaga suplente para Culturas de Tradições
- 01 vaga titular e 01 vaga suplente para Culturas urbanas, periféricas e hip hop
- 01 vaga suplente para Culturas negras
- 01 vaga suplente para Economia solidária
- 01 vaga suplente para Música

2 - Da eleição:

2.1 Os representantes da Sociedade Civil que tiverem interesse em ocupar as vagas em seus segmentos, deverão se candidatar presencialmente para a eleição que será realizada no dia 19/05/2025 às 18h na Biblioteca Municipal de Peruíbe, que fica na rua dos Pescadores, 131, Centro. 2.1.1 Serão aceitas candidaturas até o limite de 18h30, quando terá início a apresentação deste regimento e dos candidatos e candidatas.

2.2 Só poderão se candidatar a uma das vagas, agentes culturais que residam no município de Peruíbe comprovadamente há pelo menos 01 ano e possuam atuação no segmento para o qual está se candidatando.

2.3 Cada pessoa poderá se candidatar em apenas 01 (um segmento), que deve ser declarado no ato da candidatura.

2.4 Em caso de segmentos que disponham de 2 vagas, o representante com maior número de votos será eleito titular e o segundo com maior número de votos, o respectivo suplente, que poderá ser convocado em caso de vacância da cadeira destinada ao segmento para o qual foi eleito.

2.5 Terão direito a voto os agentes culturais que comparecerem presencialmente no dia da eleição, conforme data, horário e local indicado no item 2.1. Cada participante terá direito de votar em no máximo 3 segmentos culturais.

2.6 Os novos membros do Comitê serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

3 - Das atribuições do Comitê Municipal PNAIB

3.1 Caberá aos integrantes do Comitê Municipal de Acompanhamento Política Nacional Aldir Blanc:

I - Participar de reuniões e encontros formativos destinados ao estudo, debate, regulamentação e implementação de todas as etapas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Peruíbe.

II - Promover debates e encontros com a sociedade civil dos diversos segmentos culturais, com a finalidade de construção dos critérios gerais de distribuição e melhores instrumentos para destinação dos recursos oriundos da PNAIB no município de Peruíbe.

III - Acompanhar e fiscalizar junto ao Poder Público os processos necessários à implantação da PNAIB no Município de Peruíbe.

IV - Orientar e acompanhar o processo de mapeamento dos artistas, agentes e espaços culturais no Município de Peruíbe.

V - Manter canais de comunicação ativos e transparentes com cada segmento representado, garantindo participação social ampla em todo processo de escuta, construção, implementação e execução da PNAIB em Peruíbe;

VI - Acompanhar, fiscalizar e efetuar o controle social sobre as ações decorrentes da aplicação dos recursos financeiros oriundos da implementação da Lei;

VII - Realizar encontro de avaliação final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Peruíbe.

3.2 Não há vedação para que os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc possam concorrer aos recursos dos Editais ou quaisquer chamamentos que tenham como finalidade o repasse de recursos da Lei, desde que não estejam envolvidos na redação final dos instrumentos e que preencham os requisitos legais para concessão do benefício solicitado.

Cassiane Tomilheiro Frias

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Políticas Culturais

Secretaria Municipal de Cultura

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES	
	Despesas Correntes	
612.3390.93	Indenizações e Restituições	14.098,00
TOTAL DE CRÉDITO		14.098,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de

a) **RECURSO**- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8/ 31513-3	Mulheres Vítimas de Violência	14.098,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 07 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.507, DE 07 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A ALÍNEA "B" DO INCISO X, DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.480, DE 01 DE ABRIL DE 2025 QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 9.802, de 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do inciso "X", do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.480, de 01 de abril de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

X-.....

b) Marly França Crestani - Instituto Relfe - suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.508, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇA NO BALNEÁRIO JOSEDY PELA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO JOSEDY.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM FULCRO NO § 3º, DO ARTIGO 93, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, E

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.506, DE 07 DE MAIO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.098,00 (QUATORZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

CONSIDERANDO- o disposto na Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020, que "Institui o Programa 'Parceiros da Praça', e dá providências correlatas" e o processo administrativo nº 9791, de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitida a adoção da Praça situada entre as ruas 18, 19, Josedy e 5, todas no Balneário Josedy, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO JOSELY, entidade de direito privado sem fins econômicos, com sede à Rua Francisco de Paula e Silva, Balneário Josedy, nesta cidade de Peruíbe, SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.816.919/0001-23, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Ezequiel Furtado, já qualificado no processo administrativo nº 9791/1/2025, nos termos do que disciplina a Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º- Para a urbanização da praça prevista no artigo 1º deste Decreto, a adotante se compromete a implantar os equipamentos de acordo com o croqui e plano de trabalho constantes do processo administrativo nº 9791/1/2025, ficando certo que todos os equipamentos a serem implantados são de uso da população

Art. 3º- A adoção de que trata o presente Decreto se fará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e da Adotante, não devendo em nenhuma hipótese ser transferida e/ou desvirtuada a sua finalidade.

Art. 4º- A Adotante responderá por todos os encargos civis, administrativos, ambientais, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente, a Municipalidade de qualquer responsabilidade.



Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autorizará o cancelamento da permissão.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título, não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.094, de 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTEBOL
AMADOR 2025**

FINAIS - SÁBADO (10/05)

CATEGORIA SUB 17

13h00 | VECA x União (Itanhaém)

CATEGORIA CINQUENTÃO

15h00 | VECA x Tropical

ESTÁDIO JOÃO BECHIR

